

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

## UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 2022.1 – Pós-Graduação

O presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“**Contrato**”) destina-se a reger os direitos e obrigações da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços educacionais contratados, e do ALUNO ou de seu responsável legal, qualificado na Ficha de Inscrição/Matrícula, parte integrante do presente Contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, quando mencionados em conjunto, compõem as **PARTES** do presente **CONTRATO**, estando este devidamente registrado no \_\_\_º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 1** - O presente contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, e observando o que determina a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e a Medida Provisória nº 2.173-24 de 23 de agosto de 2001.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores para os diferentes cursos, bem como os termos contidos neste instrumento são aprovados pelo Conselho Universitário da Universidade Cruzeiro do Sul, sendo publicado pela **CONTRATANTE** via Edital.

**CLÁUSULA 2** - O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços educacionais pela **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE**, mediante oferta de  **cursos de pós-graduação**, na modalidade presencial, nos termos a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar ensino por meio de aulas e demais atividades educacionais em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e demais diretrizes do curso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O ensino será ministrado por meio de disciplinas, aulas e demais componentes curriculares do curso ofertado presencialmente, em conformidade com o projeto pedagógico, legislação em vigor e demais atos normativos da **CONTRATADA**, estando o **CONTRATANTE** ciente e de acordo que, em situações excepcionais, as aulas e atividades presenciais poderão ser ofertadas síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e à exclusivo critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso aos alunos via Área do Aluno.

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aulas e/ou atividades acadêmicas, serão ministradas na sede da **CONTRATADA** ou em outras unidades da mesma, ou ainda em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e procedimentos pedagógicos que se fizerem necessários, incluindo mas não se limitado, para efeito desta cláusula, aos endereços abaixo relacionados:

- (i) **Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
- (ii) **Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
- (iii) **Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
- (iv) **Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
- (v) **São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
- (vi) **Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
- (vii) **Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

**CLÁUSULA 3** - O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PRAZO DO CURSO CONTRATADO, NO MOMENTO DA MATRÍCULA REALIZADA PELO **CONTRATANTE** MEDIANTE INSCRIÇÃO NO SITE DA **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 4** - A formalização do ato da matrícula ocorrerá de forma on-line no site da **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Matrículas de Pós-Graduação, as normas pertinentes e com o Calendário oficial aprovado, o qual poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas com antecedência ao **CONTRATANTE** e/ou aluno.

**PARÁGRAFO 1º** - A PLENA EFICÁCIA DESTE CONTRATO CONFIRMAR-SE-Á MEDIANTE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO **CONTRATANTE**, SOLICITADA PREVIAMENTE EM SEU CADASTRO NO SITE DA **CONTRATADA**, OBJETIVANDO COMPROVAÇÃO DA SUA GRADUAÇÃO E APTIDÃO AO CURSO, QUE SOMENTE SERÁ APRECIADO PELA SECRETARIA DE PÓS GRADUAÇÃO COMPETENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CURSO CONTRATADO.

**PARÁGRAFO 2º** - É IMPRESCINDÍVEL QUE O **CONTRATANTE**, MEDIANTE O E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA ENVIADO PELA **CONTRATADA**, ENTREGUE NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DAS AULAS, CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DA GRADUAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE CURSO E HISTÓRICO ESCOLAR, OU APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE MESTRADO (ESTE NO CASO DE CURSO DE DOUTORADO), CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO AUTENTICADA (SOMENTE RG), CÓPIA DO CPF AUTENTICADA CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO AUTENTICADA, NOS TERMOS DO EDITAL PUBLICADO PELA **CONTRATADA** NO SITE. O **CONTRATANTE** PODERÁ TRAZER CÓPIA SIMPLES DESTAS DOCUMENTAÇÕES, DESDE QUE, APRESENTE O DOCUMENTO ORIGINAL NA SECRETARIA DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

**PARÁGRAFO 3º** - O **CONTRATANTE** declara estar ciente da necessidade de manter o seu número de telefone celular e endereço de e-mail, bem como do aluno, atualizados no Portal do Aluno Online e de que todos os avisos, comunicados e demais atos pertinentes e de interesse discente serão divulgados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou demais ferramentas institucionais.

**PARÁGRAFO 4º** - A rematrícula se dará de forma automática até o limite de 02 (duas) rematrículas. Após esse limite, sendo necessário realizar nova rematrícula, essa deverá ser requerida pelo **CONTRATANTE** na área do aluno.

**CLÁUSULA 5** - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação de serviços de ensino no que se refere às datas para avaliação de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que a atividade docente exigir, obedecendo a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO 1º:** O cronograma de atividades poderá, eventualmente, sofrer alterações, as quais serão comunicadas com antecedência ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO 2º:** A **CONTRATADA** se reserva ao direito de alterar o calendário acadêmico, respeitando-se os limites legais, bem como programar atividades didático-pedagógicas em dias e horários específicos, inclusive aos sábados, períodos de férias e recesso acadêmico, se cabível para o tipo de curso, para atendimento a eventuais especificidades de disciplinas ou necessidade de integralização da carga horária legalmente exigida.

**CLÁUSULA 6** - Nos termos da legislação vigente, do Regulamento da **CONTRATADA** e do Projeto Pedagógico do Curso contratado, o **CONTRATANTE** deverá ter, no **MÍNIMO, 75%** (setenta e cinco por cento) de participação nas atividades previstas **DE CADA DISCIPLINA DO CURSO** e, ainda, alcançar a nota ou conceito necessários em cada disciplina/unidade curricular oferecida, para que obtenha a condição de aprovado.

**PARÁGRAFO 1º** - Em caso de reprovação em disciplina(s), o **CONTRATANTE** deve solicitar, por meio da CAA (Central de Atendimento ao Aluno), a matrícula em disciplina(s) para cursá-la(s) em semestre subsequente, desde que ofertada(s) pela **CONTRATADA** no campus do aluno ou em outro escolhido, dependendo ainda, de deferimento da coordenação do curso e arcando com o custo pertinente pela mesma, proporcional à carga horária e duração.

**PARÁGRAFO 2º** - A matrícula em disciplina a ser cursada em regime de dependência, somente será

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

concedida ao aluno que esteja em situação totalmente regular com a Instituição (financeira e acadêmica).

**CLÁUSULA 7** - Ao matricular-se o aluno submete-se ao Estatuto, ao Regimento Geral da **CONTRATADA**, ao Regimento da Biblioteca, às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às deliberações dos Órgãos Colegiados competentes, bem como às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

**CLÁUSULA 8** - Em contraprestação aos serviços educacionais, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do Curso, de acordo com a Tabela de Valores anexa, que integra o presente contrato, para todos os fins, assim como valor complementar decorrente de eventual matrícula em disciplinas cursadas em regime de dependência, adaptação, pendência ou eletivas.

**PARÁGRAFO 1º** - A primeira parcela do Curso (matrícula) ou o seu valor integral, no caso de pagamento à vista do Curso, terá seu vencimento em data fixada **pela CONTRATADA**, e as demais parcelas terão seus vencimentos todo dia **10** (com prorrogação automática para o próximo dia útil subsequente caso recaia em dia não útil), dos meses subsequentes. Em caso de alteração na data de matrícula, esse prazo poderá sofrer alterações, a serem informadas pela **CONTRATADA**, via e-mail aos inscritos no Curso.

**PARÁGRAFO 2º** - O pagamento de todas as parcelas deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, conforme instruções nele contidas.

**PARÁGRAFO 3º** - Os boletos referentes às parcelas mensais serão gerados e disponibilizados no menu financeiro / BOLETO BANCÁRIO/2ª VIA disposto na Área do Aluno.

**PARÁGRAFO 4º** - **A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, PARA TODO E QUALQUER EFEITO, POR DEPÓSITOS EFETIVADOS EM SUA CONTA CORRENTE A TÍTULO DE PAGAMENTO DE PARCELA DO CURSO, BEM COMO POR QUALQUER OUTRA FORMA DE PAGAMENTO QUE NÃO A PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.**

**PARÁGRAFO 5º** - Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder, serão previstos em **Regulamento próprio disponível no site [www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)**.

**PARÁGRAFO 6º** - O valor do Curso será fixo, podendo ser parcelado de acordo com os planos ofertados pela **CONTRATADA**, e podendo ser reajustado por determinação legal expressa.

**PARÁGRAFO 7º** - Os serviços educacionais, objeto do presente Contrato, não incluem disciplinas

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

adicionais que poderão ser cursadas a critério do **CONTRATANTE**, cujo valor será cobrado no boleto de cobrança. Não estão incluídos no valor deste Contrato despesas com viagens, visitas, cursos, palestras e outros eventos associados ou em localidade diversa, se houver.

**PARÁGRAFO 8º** – Em caso de eventuais devoluções de valores ao **CONTRATANTE**, estes ocorrerão mediante depósito bancário em conta de sua titularidade. As devoluções de valores a favor de terceiros dependerão de autorização particular escrita pelo **CONTRATANTE**, assinada e com firma reconhecida em cartório.

**PARÁGRAFO 9º** – Havendo pagamentos a maior nas mensalidades por parte do aluno/**CONTRATANTE**, havendo parcelas vincendas, a **CONTRATADA** realizará o abatimento do valor na parcela do mês subsequente. Caso não haja mais parcelas a pagar, a **CONTRATADA** realizará a devolução dos valores nos termos do Parágrafo 8º desta Cláusula.

**CLÁUSULA 9** - O término do Curso, restará configurado mediante a conclusão da carga horária do Curso contratado pelo **CONTRATANTE** e aprovação deste em todas as disciplinas.

**CLÁUSULA 10** - Os custos referentes a qualquer equipamento de uso pessoal, bem como qualquer instrumental de caráter clínico, cirúrgico, ou material de consumo solicitado pelos professores correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11** - A **CONTRATADA** concede descontos, conforme política vigente nas parcelas, para egressos da graduação e pós-graduação, para pagamento realizado até a data de vencimento, sendo que eventual atraso acarretará na perda automática do desconto na respectiva parcela.

**PARÁGRAFO 1º** - Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira, optar por conceder serão previstos em Regulamento próprio.

**PARÁGRAFO 2º** - A política de descontos sobre o valor das mensalidades estabelecida no Parágrafo 1º, para pagamento antecipado de mensalidades que vierem a ser criados, poderão ser revistos ou descontinuados a critério da **CONTRATADA**, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO 3º** - Todo e qualquer desconto ou benefício concedido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** terá vigência para o Curso, realizado no prazo regular conforme estabelecido no projeto pedagógico.

**CLÁUSULA 12** - No caso de os pagamentos serem realizados após a data definida de cada mês, conforme previsto na Cláusula 8, incidirão sobre o valor da parcela: 2% (dois por cento) de multa, correção monetária de acordo com variação acumulada do IGP-M/FGV e juros mensais na ordem

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

de 1% (um por cento), além da perda de eventual desconto, se houver. Em caso de envio para escritório de cobrança especializado, haverá o acréscimo de despesas de cobrança na esfera administrativa (extrajudicial) à razão de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado. Caso o débito vá para cobrança judicial, incidirão honorários advocatícios nos termos do definido em sede de sentença, além das competentes custas judiciais, restando claro, desde logo, que a quitação de parcela referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as parcelas dos meses anteriores estejam pagas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se extinto o IGP-M/FGV, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

**CLÁUSULA 13** - Decorrido o dia do vencimento sem a correspondente quitação, o(s) título(s) ficará(ão) sujeito(s) a protesto e/ou correspondente inscrição nos órgãos de restrição de crédito, assim como à cobrança extrajudicial ou judicial, a ser realizada pela **CONTRATADA** e/ou terceiros por esta autorizados, incorrendo, o **CONTRATANTE**, nas despesas judiciais e administrativas correspondentes, inclusive honorários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, o **CONTRATANTE** expressamente autoriza a **CONTRATADA** a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), ou ainda por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste contrato ou outro a ser formalmente comunicado à **CONTRATADA**, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionada ao contrato.

**CLÁUSULA 14** - O pagamento da primeira parcela do Curso é imprescindível para a formalização e concretização da matrícula, caracterizando-se, inclusive, como sinal e princípio de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - NA HIPÓTESE DE, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NÃO HAVER NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS MATRICULADOS, ESTA PODERÁ OPTAR POR NÃO INSTALAR A TURMA, PROCEDENDO, DESTA FORMA, À DEVOLUÇÃO INTEGRAL DAS IMPORTÂNCIAS JÁ PAGAS EM RAZÃO DESTES CONTRATOS.

**CLÁUSULA 15** - O ALUNO/CONTRATANTE QUE OBTIVER BOLSA, CASO SOLICITE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, TERÁ O BENEFÍCIO AUTOMATICAMENTE CANCELADO.

**CLÁUSULA 16** – A **CONTRATADA** deferirá eventual requerimento escrito de cancelamento de matrícula, obedecidas as normas legais e regimentais pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo de eventual multa contratual prevista, ficará o

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

**CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer uma possível rescisão, bem como outros débitos eventualmente existentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de apuração de débitos, será considerada a data do protocolo do requerimento acima referido na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade ofertante do curso ou por meio eletrônico conforme disponibilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o requerimento citado no *caput* desta Cláusula for protocolado até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a **CONTRATADA** fará a retenção de valor equivalente a 10% (dez por cento) de uma parcela, devolvendo ao **CONTRATANTE** o saldo dos valores até então pagos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no parágrafo anterior ou depois do início das aulas, nenhum valor até então pago será restituído ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o pedido de cancelamento previsto nesta cláusula não confere o direito à devolução de quaisquer parcelas pagas relativas a disciplinas já cursadas, nem o exime do pagamento de parcelas já vencidas anteriormente à data do requerimento, cancelando apenas parcelas vincendas correspondentes às disciplinas e demais atividades que não serão cursadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de requerimento de cancelamento após o início das aulas, o **CONTRATANTE** arcará com uma multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente deste contrato, correspondente às parcelas a vencer até o final do curso.

**CLÁUSULA 17** – O aluno poderá, a critério da **CONTRATADA** e nos termos dos regulamentos da Pós-Graduação, obter dispensa de disciplinas cursadas nesta ou em outra instituição, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) da carga horária da matriz.

**PARÁGRAFO 1º** - No deferimento de dispensa de disciplinas, haverá desconto nas mensalidades proporcional ao número de hora/aula correspondente às disciplinas dispensadas, exceto para cursos *Stricto Sensu*.

**PARÁGRAFO 2º** - O cálculo é realizado da seguinte forma:

- a) divide-se o valor total do curso (constante no cadastro da turma) pelo número total de horas aulas;
- b) o resultado multiplica-se pelo número de horas da disciplina dispensada;

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

- c) divide-se o resultado pelo número de parcelas a pagar;
- d) o resultado deve ser lançado em forma de abatimento nas mensalidades.

**CLÁUSULA 18** - Os períodos de aulas serão definidos pelas coordenações de curso e aprovados pela Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, estando sujeitos a alterações ao longo do semestre, que serão divulgadas pelo coordenador de cada curso.

**CLÁUSULA 19** - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo aluno ou **CONTRATANTE** solicitando cancelamento na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade ofertante do curso ou por meio eletrônico conforme disponibilidade.
- b) Pela **CONTRATADA** por desligamento do aluno nos termos do seu Regulamento Acadêmico.

**PARÁGRAFO 1º** - EM CASO DE DESISTÊNCIA NÃO OFICIAL (ABANDONO), FICA O ALUNO OBRIGADO A PAGAR A INTEGRA DO VALOR CONTRATADO, NÃO IMPORTANDO A ÉPOCA EM QUE O ALUNO EFETIVAMENTE DEIXOU DE FREQUENTAR AS ATIVIDADES ACADÊMICAS, POSTO QUE OS SERVIÇOS ESTARÃO, CONTRATUALMENTE, À SUA DISPOSIÇÃO, BEM COMO EM RAZÃO DA INADMISSIBILIDADE DE HAVER RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO SEM QUE A OUTRA PARTE (**CONTRATADA**) SEJA CIENTIFICADA OFICIALMENTE.

**PARÁGRAFO 2º** - EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DESTA CLÁUSULA O VÍNCULO ENTRE A **CONTRATADA** E O **CONTRATANTE** É ENCERRADO, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS CONTIDOS NO REGULAMENTO ACADÊMICO.

**PARÁGRAFO 3º** - APÓS A DATA DE VENCIMENTO FICA O **CONTRATANTE** OBRIGADO A PAGAR O VALOR DA PARCELA DO MÊS EM QUE OCORRER O EVENTO, ALÉM DE OUTROS DÉBITOS EVENTUALMENTE EXISTENTES, CORRIGIDOS NA FORMA DA CLÁUSULA 12.

**CLÁUSULA 20** - No cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, as **PARTES** deverão observar toda a legislação de proteção de dados aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

**PARÁGRAFO 1º** - O **CONTRATANTE** declara neste ato estar ciente e de acordo que os dados pessoais fornecidos e/ou coletados pela **CONTRATADA** ao longo de todo o período do Curso, por meio de documentos, preenchimento de cadastros, navegação em sistema on-line da **CONTRATADA** e em outras situações, serão, por esta, armazenados, tratados e utilizados com a finalidade de aprimorar o relacionamento entre as partes no que tange aos serviços educacionais contratados, bem como viabilizar a gestão destes serviços.



**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

**PARÁGRAFO 2º. A CONTRATADA poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.**

**PARÁGRAFO 3º. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a ceder os dados descritos no *caput* deste artigo a outras empresas do mesmo grupo empresarial desta, assim como a parceiros terceiros, incluindo, mas não se limitando, às empresas de cobrança, com as mesmas finalidades descritas acima e outras, a estas, afins.**

**PARÁGRAFO 4º. O CONTRATANTE solicitar, a qualquer tempo, o acesso, a confirmação ou a correção desses dados diretamente no Portal Aluno On-line no site da CONTRATADA ou por meio de requerimento na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade ofertante do curso.**

**CLÁUSULA 21** - Caso o **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizado por haver participado direta ou indiretamente de qualquer ato que atente contra o patrimônio moral, econômico ou a imagem da **CONTRATADA**, em especial por meio de agressões físicas ou verbais, divulgação de matérias ofensivas em mídia escrita, radiofônica, televisiva e/ou digital, responderá legalmente por perdas e danos, inclusive morais.

**CLÁUSULA 22** - Não é permitido o uso de *softwares* irregulares ou não autorizados nos equipamentos da **CONTRATADA**, bem como a divulgação, cópia ou utilização não autorizada dos *softwares* disponibilizados para os alunos.

**PARÁGRAFO 1º** - É expressamente proibido o acesso a sites pornográficos, de pedofilia ou discriminação racial; disseminação de vírus, *spam*, fishing, e ataques a computadores alheios nos laboratórios de informática da **CONTRATADA**, sujeitando-se o usuário às sanções legais, cível e criminal, bem como à obrigação de indenizar a **CONTRATADA** por eventuais prejuízos que seus atos possam causar.

**PARÁGRAFO 2º** - Ao utilizar os equipamentos e laboratórios, o **CONTRATANTE** deverá observar o seu horário de funcionamento.

**CLÁUSULA 23** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por dano, extravio ou furto de pertences do aluno em suas dependências, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

**CLÁUSULA 24** - A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** e/ou aluno por danos que este(s) venha(m) a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

- a) durante o trânsito por áreas externas, vias de acesso ou estacionamentos públicos circundantes aos *campi*, ou permanência naqueles locais;
- b) inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, instruções e avisos da Administração, bem como de professores ou funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas;
- c) utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, instalações ou equipamentos existentes nos prédios da **CONTRATADA** ou áreas adjacentes.

**CLÁUSULA 25** - O ALUNO FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, EM HAVENDO DÉBITO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO, FICARÁ AUTOMATICAMENTE IMPEDIDO DE FIRMAR NOVO CONTRATO COM A **CONTRATADA**, CONFORME ESTABELECE O 1º ART. 6º DA LEI 9.870 MODIFICADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.173-24, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**CLÁUSULA 26** - As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.


**CLÁUSULA 27** - Fica eleito o foro da comarca do estabelecimento de ensino da **CONTRATADA**, local da prestação de serviços objeto do presente instrumento, dirimir quaisquer questões advindas deste contrato de serviços educacionais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Considera-se a data de assinatura do presente a data de sua finalização indicada no certificado de conclusão do sistema, parte integrante e indissociável deste instrumento.

*(Documento assinado eletronicamente conforme certificado de conclusão)*

DocuSigned by:  
  
 A176B24ECB8047F...

Fabio Marcel Fossen

DocuSigned by:  
  
 EF56767E9796420...

Luís Felipe Silva Bresaola

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

DocuSigned by:  
**Departamento Jurídico**  
**Grupo Cruzeiro do Sul Educacional**  
 DED2CF6752F3402...

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

**TABELA DE VALORES 2022.1**

- \*Campus Anália Franco: "AF"
- \*Campus Guarulhos: "GRU"
- \*Campus Liberdade: "LIB"
- \*Campus Paulista: "PTA"
- \*Campus São Miguel: "SM"
- \*Campus Santo Amaro: "STA"
- \*Campus Villa Lobos: "VL"

<b>Universidade Cruzeiro do Sul - Pós-Graduação Presencial – Lato Sensu</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor mensalidade</b>
ASSESSORIA, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	15	R\$660,00
ACUPUNTURA	27 meses	R\$400,00
ANATOMIA EM IMAGINOLOGIA CLÍNICA E CIÊNCIAS FORENSE	12 meses	R\$547,00
ARQUITETURA COMERCIAL	18 meses	R\$500,00
DESENVOLVIMENTO DO NEGOCIO IMOBILIARIO	18 meses	R\$500,00
DOCÊNCIA EM ENFERMAGEM	13meses	R\$400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL: CONHECIMENTO, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	18 meses	R\$395,00
ENGENHARIA DE ESTRUTURAS	12 meses	R\$650,00
FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E HOSPITALAR	12 meses	R\$680,00
FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO SUPERIOR	13meses	R\$400,00
GEOTECNIA E ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES	15 meses	R\$650,00
GESTALT-TERAPIA - ABORDAGEM CLÍNICA E INSTITUCIONAL	18 meses	R\$710,00
HARMONIZAÇÃO OROFACIAL	18 meses	R\$1.500,00
IMPLANTODONTIA	24 meses	R\$1.200,00
IMPLANTODONTIA - EQUIPE PROF. DENIS CLAY	24 meses	R\$1.200,00
JORNALISMO AUDIOVISUAL	9 meses	R\$580,00
MBA BIM INFORMATION MODELLING - PLATAFORMA BIM	12 meses	R\$650,00
MBA DE GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE	13 meses	R\$575,00
MBA EM GERENCIAMENTO DE RISCOS E FRAUDES	12 meses	R\$990,00
MBA EM SUPPLY CHAIN MANAGEMENT: ECOMMERCE E INDÚSTRIA 4.0	12 meses	R\$990,00
MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E TECNOLOGIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	12 meses	R\$650,00
MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL	19 meses	R\$980,00
MORTE E PSICOLOGIA - PROMOÇÃO DA SAÚDE E CLÍNICA AMPLIADA	18 meses	R\$710,00
ORTODONTIA - EQUIPE PROF. DR. DENIS CLAY - PERÍODO NOTURNO	36 meses	R\$1.200,00

**Anália Franco** - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP  
**Guarulhos** - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP  
**Liberdade** - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP  
**Paulista** - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP  
**São Miguel** - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP  
**Santo Amaro** - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP  
**Villa-Lobos** - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

ORTODONTIA - EQUIPE PROF. DR. DENIS CLAY LOPES DOS SANTOS	36 meses	R\$1.200,00
ORTODONTIA - EQUIPE: FRANCISCO A. DELGADO GRIECO	36 meses	R\$1.200,00
ORTODONTIA - EQUIPE: PROFA. DRA. RITA BARATELA THURLER	36 meses	R\$1.200,00
PRÓTESE DENTÁRIA - EQUIP. PROFº DENIS CLAY	24 meses	R\$1.200,00
PSICOLOGIA ANALÍTICA	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA CLÍNICA - ABORDAGEM WINNICOTTIANA	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA CLÍNICA ABORDAGEM COGNITIVO COMPORTAMENTAL	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA CLÍNICA - ABORDAGEM FENOMENOLÓGICO-EXISTENCIAL	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA CLÍNICA - GERONTOLOGIA	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA CLÍNICA INFANTOJUVENIL	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL - PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO	18 meses	R\$710,00
PSICOLOGIA HOSPITALAR E DA SAÚDE	18 meses	R\$710,00
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA	15 meses	R\$570,00
SAÚDE MENTAL E COLETIVA NA PERSPECTIVA DA CLÍNICA AMPLIADA	18 meses	R\$690,00
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INTRA E EXTRA HOSPITALAR PARA ENFERMEIROS	14 meses	R\$419,00

Universidade Cruzeiro do Sul - Pós-Graduação Presencial Strictu Sensu		
CURSOS	Duração	Valor mensalidade
Doutorado em Ensino de Ciências	48	R\$1.099,00
Doutorado em Odontologia	48	R\$1.649,00
Doutorado Interdisciplinar em Ciências da Saúde	48	R\$1.649,00
Mestrado em Ensino de Ciências	24	R\$1.099,00
Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática	24	R\$1.099,00
Mestrado em Odontologia	24	R\$1.649,00
Mestrado Interdisciplinar em Ciências da Saúde	24	R\$1.649,00

\* \* \*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 16502C2DFACC471FB54AB2C40A243ED3

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Cruzeiro - Pós-Graduação Presencial - 2022.1

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul Educacional

Rua Cesário Galero, 432-448, Tatuapé

São Paulo, SP 03071-000

juridico.contratos@cruzeirosul.edu.br

Endereço IP: 132.255.131.50

**Rastreamento de registros**

Status: Original

03/01/2022 17:51:53

Portador: Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul

Educativo

juridico.contratos@cruzeirosul.edu.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Raphael Rizzo Guimaraes

raphael.guimaraes@unicid.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
Departamento Jurídico  
Grupo Cruzeiro do Sul Educacional  
DED2CF6752F3402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.212.192.76

**Registro de hora e data**

Enviado: 03/01/2022 17:53:17

Visualizado: 04/01/2022 10:27:04

Assinado: 04/01/2022 10:27:11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Fabio Marcel Fossen

fabio.fossen@cruzeirosul.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Fabio Marcel Fossen  
A176B24ECB8047F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.69.71.1

Enviado: 04/01/2022 10:27:14

Visualizado: 04/01/2022 11:18:16

Assinado: 04/01/2022 11:18:25

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 27/09/2021 01:19:20

ID: 54efc463-bec5-4678-971e-76b5a47dac15

Luís Felipe Silva Bresaola

luis.bresaola@cruzeirosul.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Luis Felipe Silva Bresaola  
EF56767E9796420...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.85.23.82

Enviado: 04/01/2022 10:27:14

Visualizado: 05/01/2022 12:54:57

Assinado: 05/01/2022 12:55:05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/09/2021 10:51:27

ID: 1c827ef2-6b40-4997-b833-dab12fff5999

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
-------------------------	---------------	--------------------------------

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/01/2022 17:53:17
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	05/01/2022 12:54:57
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	05/01/2022 12:55:05
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	05/01/2022 12:55:05
-----------	----------------------	---------------------

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.